



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DA FAZENDA**

EDITAL PMG/FAZENDA - Nº 001/2024

DISCIPLINA O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, por sua SECRETARIA DA FAZENDA, sito à Rua Lauro Severiano Muller, nº. 330, Centro, Garopaba/SC, de acordo com a Lei Municipal nº 2.365/2021, e demais legislações vigentes, **TORNA PÚBLICA**, a realização de processo de inscrição, para fins de licenciamento de Atividades Ambulantes, Comerciais e de Prestação de Serviços de caráter temporário (provisório), que constam do Objeto deste edital, para a temporada de Verão 2024/2025.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a realização de processo público de inscrição para o licenciamento de Atividades Ambulantes, Comerciais e de Prestação de Serviços de caráter temporário (provisório), para venda na faixa de areia da praia, para a temporada de Verão 2024/2025, na forma da Lei Municipal nº 2365/2021 e legislações posteriores.

1.1.1. Para efeitos deste Edital serão utilizados as classificações constantes no art. 1º da Lei Municipal nº. 2.365/2021 e legislações posteriores.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para os efeitos deste EDITAL, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como área pública, exceto quando legalmente ocupado por particulares.

2.2. O licenciamento de atividades ambulantes se dará apenas nos locais e números de vagas previstas no Anexo II e Anexo IV da Lei Municipal nº. 2.365/2021.

2.3. Deverá o candidato no ato de sua inscrição, além dos demais Anexos deste EDITAL, preencher e apresentar somente o Anexo I ou IV com a praia e a atividade pretendida.

2.3.1. A quantidade de vagas poderá ser acrescida em conformidade com o art. 18º da Lei Municipal nº. 2.365/2021 e legislações posteriores e sua regulamentação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DA FAZENDA

2.4. Poderão participar do processo de inscrição pessoas físicas, desde que satisfeitos os requisitos de legislação de regência e os preceitos deste Edital, para o exercício da atividade pretendida.

2.5. Para o exercício de atividades relacionadas ao comércio e a manipulação de alimentos e/ou bebidas, será necessária a apresentação de **ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)**, expedida por médico, no caso disposto no art. 23ª da Lei Municipal nº. 2.365/2021 e legislações posteriores.

2.6. A inscrição e o alvará de licença de atividade ambulante são pessoais e intransferíveis, conforme o art. 20 da Lei Municipal nº 2.365/2021 e legislações posteriores. Neste sentido, em nenhuma hipótese será permitido o auxiliar trabalhar sem a presença do titular, sob pena de infração e cassação do alvará.

3. PRAZO

3.1. O prazo de validade dos alvarás temporários concedidos aos classificados, segundo às disposições do presente EDITAL e da legislação de regência, será de 12 (doze) meses contados da data da expedição do alvará, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 2.365/2021.

3.2. O período oficial de temporada de verão, para efeitos do computo do prazo de validade das licenças temporárias concedidas, iniciam no dia **01 de dezembro seguindo a Lista de Aprovados e encerram no dia 30 (trinta) de novembro do ano seguinte.**

3.3. É facultada, por conveniência e oportunidade da administração pública, a concessão de 2 (duas) vagas extras por atividade, por ordem de pontuação, Conforme o constante no art. 18º da Lei nº 2.365/2021.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ao processo público disciplinado por este Edital, serão recebidas de forma presencial, ou por protocolo online, e terão início às **9 horas do dia 06/05/2024 e se encerrarão às 18 horas do dia 10/05/2024.**

4.1.1. As inscrições serão recebidas na Secretaria da Fazenda, Setor de Fiscalização, desta Prefeitura Municipal de Garopaba, sito à Rua Lauro Severiano Muller, 330, no Bairro Centro, Salão da Igreja – Garopaba/SC, de segunda à sexta-feira (dias úteis), no horário de expediente externo (09:00 horas às 18:00 horas), e pelo site < garopaba.atende.net>, a qualquer hora do dia (com exceção da data de encerramento, em que serão aceitas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DA FAZENDA

somente até às 18h).

4.1.2. No ato da realização do processo de inscrição, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos e informações, conforme Decreto nº 311/2021 e nº 360/2021:

I -Atividade de Comércio Ambulante e Prestação Eventual de Serviço:

I.1 - Obrigatórios, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a)** Requerimento, constante no Anexo I ou IV (preencher o Anexo que indica a praia e a atividade pretendida);
- b)** Cópia de documento de identificação com CPF;
- **SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpo de Bombeiro Militar; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).
 - **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** Certidão de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- c)** Foto 3x4 recente;
- d)** Declaração constante no Anexo III ou V;
- e)** Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, perante à Prefeitura Municipal de Garopaba/SC.
- f)** Certidão de antecedentes criminais do Estado de Santa Catarina e do Estado natal. Podendo ser retirada via internet ou pessoalmente no Fórum de Garopaba.
- g)** Caso haja auxiliar, preencher Anexo II (se for menor de idade, seguir item 9.10.).
- h)** Os participantes ficam obrigados a apresentarem toda documentação obrigatória, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DA FAZENDA

II - Facultativos, para fins de pontuação e classificação, conforme Anexo III da Lei 2.365/2021 e legislações posteriores; e Decreto nº 311/2021 e nº 360/2021.

a) Alvará de anos anteriores para a mesma atividade (apenas para a mesma praia) - 01 ponto por alvará; *(Para fins de pontuação, os alvarás de anos anteriores só serão contabilizados caso não tenham sido interrompidos por no máximo 02 (dois) anos. Redação dada pela Lei 2.365/2021).*

b) Alvará de anos anteriores para atividades diferentes (apenas para a mesma praia) - 0,5 pontos por alvará; *(Para fins de pontuação, os alvarás de anos anteriores só serão contabilizados caso não tenham sido interrompidos por no máximo 02 (dois) anos. Redação dada pela Lei 2.365/2021).*

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais – 01 ponto

d) Deficientes ou pais que tenham filhos deficientes sob sua guarda; - 01 ponto.

e) Filhos estudando na rede pública de Garopaba – 0,5 ponto por filho

f) Tempo de residência em Garopaba (Comprovar com faturas de água, luz, telefone, internet; título de eleitor, histórico escolar, contratos de aluguel, etc.):

f.1) De 0 a 12 meses – 01 ponto

f.2) De 01 a 04 anos – 02 pontos

f.3) De 05 a 09 anos – 04 pontos

f.4) De 10 a 14 anos – 06 pontos

f.5) Acima de 15 anos – 08 pontos

g) Produto artesanal, produção própria: 01 ponto;

h) Cadastro em Bolsa Família (Auxílio Brasil) ou Cad. Único: 01 ponto;

4.1.3. Para comprovação de produção artesanal, o requerente deve apresentar Carteira Nacional do Artesão válida, que tenha relação com a atividade escolhida.

4.1.4. Para a realização do processo de inscrição, além dos documentos e informações previstos neste item, é obrigatório o preenchimento dos formulários que constam dos anexo I (preencher o Anexo I que indica a praia pretendida e suas respectivas atividades) e III, se for Ambulante, ou IV



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DA FAZENDA

(preencher o Anexo IV que indica a praia pretendida e suas respectivas atividades) e V, se for prestador eventual de serviço.

4.1.5. Para inscrições feitas pessoalmente na Prefeitura Municipal de Garopaba, será preenchido no momento do protocolo, o Anexo VI, com assinatura do requerente e do servidor que recepcionou a documentação.

4.1.6. Fica dispensado o Anexo VI, para o protocolo online.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

5.1. À comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, eliminando os que não atendem as disposições do presente Edital.

5.2. A comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação, por meio das informações nas documentações prestadas no processo.

5.3. A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) servidores públicos, das Secretarias da Fazenda, de Turismo, e do setor de Vigilância Sanitária, conforme Decreto nº 311/2021.

5.4. Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas neste Edital.

5.5. No caso de empate, será classificado aquele que comprovar ter trabalhado por mais tempo, persistindo o empate, será classificado o de maior idade.

5.6. Para pontuação, será utilizado o disposto no art. 30º Lei Municipal nº. 2.365/2021 e o Anexo III da referida Lei.

5.7. Somente será considerado o primeiro protocolo de inscrição, os seguintes serão indeferidos por duplicidade, independentemente da modalidade de abertura do protocolo.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

6.1. Uma vez elaborada a lista com a classificação dos proponentes, o resultado será submetido à análise da Comissão Julgadora, para homologação e publicidade do ato no mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e site oficial da Prefeitura Municipal.

6.2. A lista conterá todos os ambulantes, com a sua pontuação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DA FAZENDA

detalhada, classificados por praia e atividade, bem como os desclassificados e o motivo.

6.3. A lista será assinada por todos os membros da comissão de avaliação para homologação e publicação.

6.4. Somente a comissão inteira responderá questionamentos sobre a lista de aprovados e reprovados, exclusivamente mediante protocolo, pelo prazo de 02 (dois) dias após a publicação da lista.

7. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES CLASSIFICADOS:

7.1. Cumprir as obrigações dispostas na Lei Municipal nº 2.365/2021 e alterações posteriores.

7.2. Cumprir as obrigações dispostas no Código de Posturas Municipal de Garopaba (Lei Municipal 1.469/2010).

7.3. Recolher as taxas de fiscalização para iniciar a sua atividade.

7.4. Cientificado acerca da emissão do alvará e da disponibilidade dos uniformes, terá o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-los junto a Secretaria da Fazenda, sob pena de infração e demais penalidades cabíveis.

7.5. Os ambulantes que irão comercializar produtos alimentícios e bebidas deverão apresentar alvará sanitário do local de manipulação e/ou estoque dos produtos.

7.6. Todos os carrinhos de ambulantes deverão ser inspecionados pela vigilância sanitária antes de iniciar as atividades, com data prevista para inspeção a partir de 15 de novembro de 2024.

8. VALORES REFERENTES ÀS MODALIDADES DE ALVARÁ

8.1. Os valores referentes aos alvarás de cada atividade constam no Anexo I da Lei Municipal nº. 2.365/2021.

8.2. O valor da UFIR será referente ao ano em que o mesmo foi lançado.

8.3. Após a publicação da lista definitiva dos classificados, caso algum candidato não tenha interesse em prosseguir com o processo, deverá comunicar sua desistência até a data de vencimento da taxa de alvará, presencialmente ou mediante protocolo *online*. Vencido o prazo sem que a taxa seja paga e sem que a desistência seja comunicada, o candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DA FAZENDA

ficará em débito com a Prefeitura.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos proponentes vendedores, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal.

9.2. Os manipuladores de alimentos deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos da Saúde Federal, Estadual e Municipal.

9.3. As autorizações e alvarás, decorrentes do presente processo não poderão ser transferidos a terceiros e devem estar sempre visíveis ao público.

9.4. A Prefeitura Municipal de Garopaba reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em Lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5. Aplica-se ao presente processo toda a legislação vigente à matéria.

9.6. Somente poderá iniciar a atividade, o indivíduo classificado que tiver em seu poder o devido alvará de licença e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas referentes à Atividade Comercial autorizada.

9.7. Caso o classificado não realize o pagamento das respectivas taxas **em até 15 (quinze) dias após a data da emissão da mesma**, conforme art. 29º Lei Municipal nº. 2.365/2021, o mesmo irá para o fim da lista dos aprovados, dando lugar ao próximo.

9.8. Todos os adjudicatários que ferirem o presente EDITAL e ou as Posturas Municipais, além de terem imediatamente cassadas as suas licenças, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade.

9.9. Após a protocolização da inscrição, não será mais permitida entrega de documentos.

9.10. O requerente, quando for menor de 18 e maior de 16 anos de idade, deve procurar o Oficialato da Infância e da Juventude, no Fórum de Garopaba, para solicitar autorização para o trabalho. O desrespeito a essa orientação pode acarretar anulação de classificação/perda do Alvará, conforme Decreto nº 311/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DA FAZENDA

9.11. Não será concedido o Alvará ou permissão para atuar como auxiliar para menores de 18 anos, no comércio de bebidas alcoólicas, nas atividades insalubres e nas perigosas.

9.12. Os interessados a exercerem atividades que incidam ICMS, deverão procurar a Secretaria da Fazenda do Estado - USEFI – Imbituba/SC, na Rua Alcino Fonseca, nº 51 – Térreo; Fone (48) 3255-0482, para que se cadastrem no Regime Especial de Funcionamento de Temporada.

9.13. O presente EDITAL está à disposição no site <https://garopaba.atende.net> no Mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Fazenda.

10. Este Edital possui os seguintes anexos como parte integrante: Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI.

10.1. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 03 de maio de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

GUILHERME DA SILVA CRISPIM
Secretário da Fazenda

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 03/05/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO I – EDITAL PMG/FAZ/001/2024



FICHA CADASTRAL DO AMBULANTE TITULAR

Nome:

Endereço:

Nº:

Bairro:

Referência:

Cidade:

Fone: ()

RG:

CPF:

Email:

Tamanho de uniforme (somente manga curta): ()P ()M ()G ()GG ()XG

PRAIA PRETENDIDA

MARCAR SOMENTE UMA OPÇÃO

- () GAROPABA () FERRUGEM E BARRA () SIRIÚ () SILVEIRA
() GAMBOA () OUVIDOR () VIGIA

ATIVIDADE

- () BEBIDAS INDUSTRIALIZADAS () BEBIDAS MANIPULADAS
() SALGADOS DIVERSOS () DOCES DIVERSOS
() PICOLÉ E/OU GELADINHO () MILHO VERDE
() COCO VERDE () SALADA DE FRUTAS
() AÇAÍ () ACESSÓRIOS (FERRUGEM SOMENTE)

TIPO DE EQUIPAMENTO

MARCAR SOMENTE UMA OPÇÃO

- () VEÍCULO DE TRAÇÃO HUMANA
() VEÍCULOS MOVIDOS COM CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
() CESTO PARA SALGADOS
() CAIXA ISOTÉRMICA

Declaro que todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, bem como, cumpro todas as normas do Edital PMG/FAZ nº 001/2024.

Garopaba/SC _____/_____/_____

Ass. Requerente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO II – EDITAL PMG/FAZ/001/2024

FOTO 3x4	FICHA CADASTRAL DO AUXILIAR DO AMBULANTE	
	Nome:	
	Endereço:	
	Nº:	Bairro:
	Referência:	
	Cidade:	Fone: ()
	RG:	CPF:

Tamanho de uniforme (somente manga curta): ()P ()M ()G ()GG ()XG

Dados do ambulante titular

Nome:

CPF:

PRAIA PRETENDIDA:

MARCAR SOMENTE UMA OPÇÃO

- () GAROPABA () FERRUGEM E BARRA () SIRIÚ () SILVEIRA
() GAMBOA () OUVIDOR () VIGIA

Declaro que todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, bem como, cumpri todas as normas do Edital PMG/FAZ nº 001/2024.

Garopaba/SC _____/_____/_____

Ass. Requerente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO III – EDITAL PMG/FAZ/001/2024

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO AMBULANTE

Eu, _____,
nacionalidade _____, idade: _____ Estado
civil: _____, Profissão: _____, RG n°:
_____ Órgão expedidor: _____,
CPF: _____,
Residente: _____, N° _____,
Ponto de Referência: _____ Bairro: _____,
Cidade _____, UF: _____, CEP: _____ DECLARO
para os devidos efeitos legais, que estou ciente de todas as disposições constantes no edital
PMG/FAZ n°001/2024 “DISCIPLINA O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER PROVISÓRIO”, da Lei Municipal n° 2.365
de 2021 e alterações posteriores, e que não sou servidor público a nível Municipal, Estadual,
ou Federal, e que meu cônjuge e parentes de primeiro grau também não o são.

Garopaba, ____ / ____ / ____

Candidato

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DA FAZENDA**



ANEXO IV – EDITAL PMG/FAZ/001/2024

FOTO 3x4	FICHA CADASTRAL DO AMBULANTE TITULAR	
	Nome: _____	
	Endereço: _____	
	Nº: _____	Bairro: _____
	Referência: _____	
	Cidade: _____	Fone: () _____
	RG: _____	CPF: _____

Tamanho de uniforme (somente manga curta): () P () M () G () GG () XG

PRAIA PRETENDIDA

MARCAR SOMENTE UMA OPÇÃO

- () GAROPABA () FERRUGEM E BARRA () SIRIÚ () SILVEIRA
() GAMBOA () OUVIDOR () VIGIA

ATIVIDADE

MARCAR SOMENTE UMA OPÇÃO

- () CAIAQUES (MÁXIMO 20 UNIDADES) () STAND UP (MÁXIMO 08 UN)
() CADEIRAS, BOIAS E GUARDA-SÓIS E MATERIAIS DE MERGULHO (MÁXIMO 40 UN) () BARCO A VELA COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 02 (DUAS) PESSOAS
() BANANA BOAT E DISCO INFLÁVEL () ESCOLA DE SURF

TIPO DE EQUIPAMENTO

DESCREVER O EQUIPAMENTO

Declaro que todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, bem como, cumpro todas as normas do Edital PMG/FAZ nº 001/2024.

Garopaba/SC _____/_____/_____

Ass. Requerente

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DA FAZENDA**



ANEXO V – EDITAL PMG/FAZ/001/2024

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO PRESTADOR EVENTUAL DE SERVIÇOS

Eu, _____,
nacionalidade: _____, estado civil: _____,
Profissão: _____, RG nº: _____ Órgão
expedidor: _____, CPF: _____,
Residente: _____, Nº _____,
Bairro: _____, Cidade _____, UF: _____,
CEP: _____ DECLARO para os devidos e efeitos legais, que
estou ciente de todas as disposições constantes no edital PMG/FAZ nº001/2024
“DISCIPLINA O LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CARÁTER PROVISÓRIO”, da Lei Municipal nº 2.365 de 2021 e
alterações posteriores.

Garopaba, ____ / ____ / ____

Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
SECRETARIA DA FAZENDA

ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO EDITAL PMG/FAZ/001/2024

Nome Requerente:

CPF:

1. OBRIGATÓRIO SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	SIM	NÃO	FOLHAS
1.1. REQUERIMENTO			
1.2. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
1.3. FOTO 3X4 – RECENTE			
1.4. DECLARAÇÃO, ANEXO III OU V			
1.5. CND OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA PERANTE A PMG			
1.6. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – SC			
1.7. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS – ESTADO NATAL			
2. FACULTATIVOS, PARA FINS DE PONTUAÇÃO			
2.1. CÓPIA DE ALVARÁ DE ANOS ANTERIORES			
2.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS			
2.3. COMPROVANTE DE DEFICIENTE FÍSICO			
2.4. MATRÍCULA DOS FILHOS EM ESCOLA PÚBLICA EM GAROPABA			
2.5. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA			
2.6. LAUDO MÉDICO QUE COMPROVE DEFICIÊNCIA DE FILHOS SOB SUA GUARDA			
2.7. CARTEIRA NACIONAL DO ARTESÃO, MESMO RAMO DA ATIVIDADE			
2.8. COMPROVANTE CAD. ÚNICO			

Garopaba, _____ de _____ de 2024

Assinatura do requerente

Assinatura Servidor